

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 11.653, DE 17 DE JANEIRO DE 2005**

Dispõe sobre a Organização da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 94 e os incisos VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria da Fazenda, conforme disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004, é o órgão da administração estadual direta que tem por competência a gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado.

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º. A Secretaria da Fazenda é constituída dos seguintes órgãos subordinados:

- I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário:
 - a) Assistência de Serviços
 - b) Assessoria Técnica
 - c) Corpo de Julgadores
 - d) Núcleo de Ouvidoria
- II - Órgãos de Execução Instrumental e Programática:
 - a) Unidade Administrativo-Financeira:
 1. Gerência de Execução Financeira e Orçamentária
 - 1.1. Supervisão de Elaboração do Orçamento e Empenho
 - 1.2. Supervisão de Execução Financeira
 - 1.3. Supervisão de Contabilidade e Tomada de Contas
 2. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 2.1. Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
 - 2.1.1. Supervisão de Capacitação e Treinamento
 - 2.2. Supervisão de Administração de Pessoal
 - 2.2.1. Núcleo de Cadastro e Informação
 - 2.2.2. Núcleo de Pagamentos
 3. Gerência de Apoio Administrativo
 - 3.1. Supervisão de Recursos
 - 3.1.1. Núcleo de Contratos
 - 3.1.2. Núcleo de Suprimentos
 - 3.1.3. Núcleo de Patrimônio
 - 3.2. Supervisão de Serviços Gerais
 - 3.2.1. Núcleo de Protocolo
 - 3.2.2. Núcleo de Infra-Estrutura
 - 3.2.3. Núcleo de Atividades Operacionais
 - 3.2.4. Núcleo de Transportes
 - 3.2.5. Núcleo de Documentos
 - 3.3. Núcleo de Mercadorias Retidas
 - b) Superintendência da Receita:
 1. Órgãos de Execução Instrumental
 - 1.1. Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação:
 - 1.1.1. Gerência de Segurança da Informação
 - 1.1.1.1. Supervisão de Auditoria de Sistemas
 - 1.1.1.2. Supervisão de Segurança e Integração
 - 1.1.2. Gerência de Sistemas Corporativos
 - 1.1.3. Gerência de Projetos de Inovação Tecnológica
 - 1.1.3.1. Supervisão de Atendimento ao Usuário
 2. Órgãos de Execução Programática
 - 2.1. Unidade de Administração Tributária:
 - 2.1.1. Gerência de Tributação
 - 2.1.1.1. Coordenação de Formulação e Acompanhamento de Normas
 - 2.1.1.2. Coordenação de Regimes Especiais
 - 2.1.1.3. Coordenação de Disseminação e Orientação de Normas
 - 2.1.1.3.1. Central de Atendimento ao Contribuinte
 - 2.1.1.4. Núcleo de Apoio Operacional
 - 2.1.2. Gerência de Controle da Arrecadação
 - 2.1.2.1. Coordenação de Acompanhamento da Receita Tributária
 - 2.1.2.1.1. Supervisão de Acompanhamento da Receita Tributária

- 2.1.2.2. Coordenação de Controle de Impostos Diretos e Taxas
 - 2.1.2.2.1. Supervisão de Tributos Diretos e Taxas
 - 2.1.2.3. Coordenação de Recuperação do Crédito Tributário
 - 2.1.2.3.1. Supervisão de Recuperação de Crédito Tributário
 - 2.1.3. Gerência de Informações Econômico-Fiscais
 - 2.1.3.1. Coordenação de Cadastro de Contribuintes
 - 2.1.3.2. Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais
 - 2.2. Unidade de Fiscalização:
 - 2.2.1. Gerência de Suporte da Ação de Fiscalização
 - 2.2.1.1. Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento de Contribuintes
 - 2.2.1.2. Coordenação de Programação da Ação Fiscal
 - 2.2.2. Gerência de Auditoria Fiscal
 - 2.2.2.1. Grupos Operacionais de Fiscalização
 - 2.2.2.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 2.2.2.3. Núcleo de Selo Fiscal
 - 2.2.3. Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito
 - 2.2.3.1. Coordenação de Pessoal e Documentos Fiscais
 - 2.2.3.1.1. Supervisão de Controle de Pessoal
 - 2.2.3.2. Coordenação de Fiscalização Itinerante
 - 2.2.3.3. Coordenação das Transportadoras
 - 2.2.3.3.1. Supervisão de Transportadoras Conveniadas
 - 2.2.3.4. Coordenação de Termos e Passes Fiscais
 - 2.2.3.4.1. Supervisão de Controle de Passe Fiscal e Postos Fiscais não Informatizados
 - 2.2.3.5. Postos Fiscais
 - 2.2.3.5.1. Postos Fiscais Nível A
 - 2.2.3.5.1.1. Atendimento
 - 2.2.3.5.2. Postos Fiscais Nível B
 - 2.2.3.5.3. Postos Fiscais Nível C
 - 2.2.3.5.4. Postos Fiscais Nível D
 - 2.2.3.5.5. Postos Fiscais Diferenciados
 - 2.2.3.6. Coordenador de Postos Fiscais nível "A"
 - 2.3. Gerência Regional de Atendimento
 - 2.3.1. Agências de Atendimento de Nível A
 - 2.3.1.1. Supervisão de Atendimento
 - 2.3.1.2. Supervisão de Apoio ao Atendimento
 - 2.3.2. Agências de Atendimento de Nível B
 - 2.3.3. Agências de Atendimento de Nível C
 - 2.3.4. Núcleo Operacional e Administrativo - Postos Fiscais
 - 2.3.5. Núcleo Administrativo Financeiro
 - 2.4. Núcleo de Coordenação de Atendimento
- c) Superintendência da Despesa:
 1. Órgãos de Execução Programática:
 - 1.1. Unidade de Gestão Financeira:
 - 1.1.1. Gerência de Programação Financeira
 - 1.1.1.1. Coordenação de Elaboração do Cronograma de Desembolso
 - 1.1.1.2. Núcleo de Convênios
 - 1.1.1.3. Núcleo de Controle Orçamentário
 - 1.1.2. Gerência de Execução Financeira Estadual
 - 1.1.2.1. Coordenação de Tesouraria
 - 1.1.2.1.1. Núcleo de Controle Bancário
 - 1.1.2.1.2. Núcleo de Pagamentos
 - 1.1.2.2. Coordenação de Controle da Folha e Encargos Gerais
 - 1.1.2.2.1. Núcleo de Controle da Folha de Pagamento
 - 1.1.2.2.2. Núcleo Encargos Sociais
 - 1.2. Unidade de Controle Contábil
 - 1.2.1. Gerência de Controle da Dívida
 - 1.2.1.1. Coordenadoria de Contratos da Dívida Pública
 - 1.2.1.2. Núcleo de Controle de Contratos e Haveres
 - 1.2.1.3. Núcleo de Gestão da Dívida Pública
 - 1.2.2. Gerência de Consolidação Contábil
 - 1.2.2.1. Coordenação de Consulta e Orientação Contábil
 - 1.2.2.2. Coordenação de Consolidação e Análise de Relatórios
 - 1.2.2.3. Núcleo de Operação Contábil
 - 1.2.2.4. Núcleo de Análise e Avaliação da Despesa

§ 1º - As Gerências Regionais, subordinadas à Superintendência da Receita, são em número de 9 (nove), localizadas em Parnaíba, Campo Maior, Teresina, Oeiras, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato, Corrente e Piri-piri, correspondentes às respectivas regiões fiscais.

§ 2º - A quantidade de Postos Fiscais e de Agências de Atendimento, será definida no Regimento Interno da Secretaria da Fazenda.

§ 3º - A jurisdição de cada Gerência Regional e respectivas Agências de Atendimento, será definida no Regimento Interno da Secretaria da Fazenda.